

PROJETO DE LEI Nº 4433

PROTOCOLO Nº 207/16

DE 05 de Abril de 2016


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 12 de Abril de 2016

1ª Discussão em 12 de Abril de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 19 de Abril de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 20 de Abril de 2016

Com Ofício nº 052/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.118

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 20 / 04 / 2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.433

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 219.634,70** (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.2.209.	Manutenção das Atividades dos CMEIS
3.3.90.30.00.00 160	MATERIAL DE CONSUMO
	VALOR: R\$ 119.000,00
3.3.90.39.00.00 160	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Valor R\$ 80.000,00
4.4.90.52.00.00 160	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	Valor R\$ 20.634,70
VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R\$ 219.634,70	

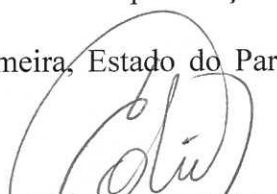
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015				
FONTE	CONTA BANCÁRIA	SALDO EM 31/12/2015	CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL	SUPERAVIT RECALCULADO
160	25321-9	R\$ 224.633,41	R\$ 0,00	R\$ 224.633,41

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 05 de Abril de 2016.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação.

Justifica-se tal procedimento devido a necessidade de dar a manutenção da Educação Infantil através dos CMEIS – Novas turmas transferência direta, através de repasse provido pelo FNDE, possibilitando aquisição de materiais de consumo, serviços e equipamentos.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2016.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 040/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.433 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 06 de abril de 2016.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 217/16

DE 06 / 04 / 2.016



Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.433

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 219.634,70, na Secretaria Municipal de Educação.

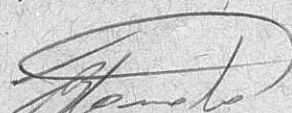
Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.433** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 219.634,70, na Secretaria Municipal de Educação, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento se justifica devido a necessidade de dar a manutenção da Educação Infantil através dos CMEIS – Novas turmas transferência direta, através de repasse provido pelo FNDE, possibilitando aquisição de materiais de consumo, serviços e equipamentos.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2016.

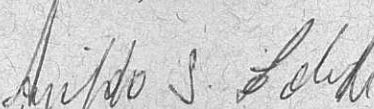

FABIANO B. CASSANTA
Relator

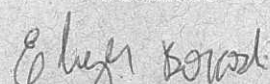
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.433** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2016.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.433

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.433

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 12 DE ABRIL DE 2016

Presidente Dennison Eulir Rulir

1º Secretário Oliver Borochi

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.433

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 19 DE ABRIL DE 2016

Presidente Dennison Eulir Rulir

1º Secretário Oliver Borochi

2º Secretário [Assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 443

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 443

APROVADO POR 11 VOTOS CONTRA 02

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 12 DE ABRIL DE 2016

Presidente Antonio Carlos de Moraes
1º Secretário Roberto de Jesus
2º Secretário [assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 443

APROVADO POR 11 VOTOS CONTRA 02

AO SR. PREFEITO PARA SANCIONAR

SALA DAS SESSÕES EM 19 DE ABRIL DE 2016



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 443
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 20 1 04 2016
Gabinete do Prefeito

.....
Prefeito

Presidente Antonio Carlos de Moraes
1º Secretário Roberto de Jesus
2º Secretário [assinatura]